



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 7.799, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
- Revogado pelo Decreto nº 9.766, de 14-12-2020.

Introduz alterações no Regulamento da Agência Goiana de Transportes e Obras — AGETOP, aprovado pelo Decreto nº 7.588, de 02 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300018000001,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º do Regulamento da Agência Goiana de Transportes e Obras — AGETOP, aprovado pelo Decreto nº 7.588, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com seguinte acréscimo:

"Art. 2º

.....

VI

.....

m) de construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção de edificações destinadas ao uso e desenvolvimento de atividades educacionais de ensino profissional e tecnológico, inclusive quanto a planejamento, organização, elaboração e direção dos respectivos projetos, a cargo da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia." (NP)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de fevereiro de 2013, 125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 25-02-2013) Suplemento

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 25-02-2013.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Categoria	Regulamentos e estatutos